



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1306/97

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EPAGRI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar CONVÊNIO com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A -EPAGRI-, conforme cópia de CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente Lei.

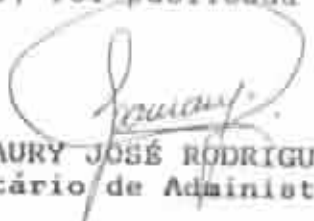
Parágrafo Único - A celebração de Convênio de que trata este Artigo, visa a cooperação técnica, utilizando força de trabalho da EPAGRI, nos Cursos Profissionalizantes nas áreas de Agropecuária, Economia Doméstica, Saneamento Ambiental, Administração Rural e outros que fazem parte do Programa Catarinense de Profissionalização de Agricultores e Técnicos do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de Abril de 1997.
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração